

ATA N.º 10/2017

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 16 de maio de 2017.-----

-----Aos dezasseis dias do mês de maio de 2017, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14h30 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, João Carlos Vidaurre Pais de Moura e com a participação dos Senhores Vereadores, Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Pedro Miguel Dinis Fernandes Gomes Carrana, Professor do Ensino Superior; Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Cristina Maria Domingues de Jesus, Gestora. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 104 datado de 15/05/2017, na importância de 1.332.898,04 € (um milhão, trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e noventa e oito euros e quatro cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 09/2017, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença dos Senhores, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, António Coelho de Abreu, do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, José Negrão e do Administrador da INOVA, Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., Serafim Pires, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.----

-----Saiu a Senhora Vice-Presidente, Helena Teodósio.-----

1- PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIOS DOS TRANSPORTES PÚBLICOS / URBIN / APROVAÇÃO / DA INOVA, EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A., ofício n.º 1408, datado de

09/05/2017, remetendo para aprovação a proposta de alteração de horários dos Transportes Urbanos – URBIN, do Concelho de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 04/05/2017 pela INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., do seguinte teor: “Foi efetuado um inquérito à população do concelho de Cantanhede acerca do serviço Urbin nas freguesias para compreender melhor o serviço prestado à população. À pergunta : “Atualmente o horário do Urbin que vai da sua localidade para Cantanhede, assim como o regresso à sua localidade, são de manhã. Prefere este horário com ida e regresso de manhã ou preferia um horário com ida de manhã e regresso da parte da tarde?” Obtiveram-se os seguintes resultados: Ida e regresso manhã – 11.9 %; Ida manhã e regresso à tarde – 15.5 %. O serviço prestado na cidade no período entre as 14:20 e as 16:05 tem apresentado défice de passageiros, pelo que se propõe utilizar este período para realizar o serviço às freguesias indo de encontro às pretensões verificadas através do inquérito. Ficando livre o período em que o autocarro faria o regresso às freguesias de manhã, propõe-se que os 2 circuitos eliminados no período da tarde passem a ser realizados da parte da manhã no horário entre as 11:15 às 13:15. Com estas alterações o horário da cidade mantém-se com os atuais 9 circuitos (sendo reforçada a linha verde no intervalo para almoço dos utilizadores da zona industrial). O circuito das freguesias passará a efetuar-se no período da manhã e no período da tarde e o circuito da cidade manterá os 9 circuitos sendo que os dois circuitos da tarde passarão a serem efetuados no período da manhã. O circuito das praias (Praias da Tocha, Praia dos Olhos da Fervença e Praia das Sete Fontes) registou fraca adesão, pelo que se propõe a sua extinção em 2017. Destas alterações espera-se atingir uma maior taxa de ocupação bem como satisfazer as necessidades dos munícipes.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico*

e Social de Cantanhede, E.M.-S.A. deliberou aprovar, nos seus precisos termos, a proposta de alteração de horários dos Transportes Urbanos – URBIN, no Concelho de Cantanhede, apresentada por aquela empresa municipal, documento que ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

-----Reentrou a Senhora Vice-Presidente, Helena Teodósio.-----

2- TRANSMISSÃO DO LOTE 46 DA ZONA INDUSTRIAL DA TOCHA À EMPRESA

TRANSCENTIAL - TRANSPORTES, LD.^a- O Senhor Presidente apresentou à Câmara

uma informação prestada em 10/05/2017, pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor:

“A requerente, TRANSCENTIAL-TRANSPORTES, LDA, pretende adquirir um lote de terreno, na Zona Industrial da Tocha, para instalação de um triturador de resíduos sólidos não poluentes e servir para estaleiro albergando materiais de construção, máquinas e camiões. Assim e depois da avaliação da proposta da requerente e considerando a mais-valia que o mesmo representa para o concelho, propõe a cedência do lote 46 ao preço de 5,00 €/m2 (Cinco euros). Este lote é propriedade da Junta de Freguesia de Tocha e de acordo com o protocolo celebrado entre a Junta de Freguesia da Tocha e a Câmara Municipal de Cantanhede, as condições de venda deste lote são as constantes dos art.ºs 12º e 13º do Regulamento do Sistema de Avaliação e Apoio ao Investimento Industrial no Concelho de Cantanhede. A cedência do lote deverá ficar condicionada às condições seguintes: a) O preço de alienação do lote 46, com a área de 4.030 m2 é de 20.150,00 (Vinte Mil Cento e Cinquenta Euros); b) O pagamento do preço da alienação será efetuado na data da outorga da escritura pública de venda; c) A escritura de compra e venda do lote n.º 46 será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação de Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de

18 meses a contar da mesma data; e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transação sem efeito, perdendo aquele, a favor da Câmara, 50 % do total do preço já pago pelo lote, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por dois peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pela Junta de Freguesia da Tocha; f) Verificando-se a hipótese prevista na alínea anterior e consequentemente resolvido o respetivo contrato de compra e venda, a Câmara Municipal de Cantanhede, fica com o direito de adquirir o lote 46 da Zona Industrial da Tocha, e a Junta de Freguesia de Tocha fica com a obrigação de lhe vender nas condições expressas nessa alínea; g) O referido lote com as construções nele existentes, constituindo isto uma promessa de compra e venda sujeita ao regime da execução específica do art.º 830 do C.C.; h) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio, livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 € até à efetiva entrega do prédio; i) O lote adquirido só pode transmitir-se, antes do decurso do prazo de 18 meses, referido na alínea d), mediante prévia autorização da Câmara Municipal, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos da venda inicial; j) A Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso da alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação. Em face do exposto deverá a Câmara Municipal de Cantanhede, dar o assentimento à presente alienação, obrigando-se na escritura pública de compra e venda a Junta de Freguesia da Tocha a entregar à Câmara Municipal de Cantanhede,

60% do preço do lote e em contrapartida a Câmara Municipal obriga-se a executar as infra-estruturas daquela Zona Industrial, no cumprimento do protocolo assinado e de que se junta cópia.” Em 11/05/2017 o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo presta a seguinte informação: “O lote 46 da Zona Industrial da Tocha, cuja venda à empresa Transcential – Transportes, Lda foi autorizada por deliberação da Junta de Freguesia da Tocha de 8/03/2017, foi constituído pelo 2º Aditamento ao alvará de loteamento nº 17/2007 e tem as características seguintes: Área do lote: 4030 m2, Confrontações: a norte com o lote nº 20, a sul com perímetro florestal, do nascente com parcela sobrance e do poente com arruamento projetado. Área de implantação permitida: 1650 m2, Cércea máxima: 15 m.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara e bem assim a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou autorizar a venda do Lote n.º 46, sito na Zona Industrial da Tocha, à firma Transcential - Transportes Ld.ª, nos precisos termos e condições preconizados nas referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

3- TRANSMISSÃO DO LOTE 23 DA ZONA INDUSTRIAL DA TOCHA À EMPRESA

ARTSTEEL, LD.ª:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/05/2017 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “A requerente, ARTSTEEL,LDA, pretende adquirir um lote de terreno, na Zona Industrial da Tocha, para instalação de um armazém com escritórios a fim de aumentar a capacidade de resposta e melhorar as condições de trabalho de seus trabalhadores. Assim e depois da avaliação da proposta da requerente e considerando a mais-valia que o mesmo representa para o concelho, propõe a cedência do lote 23 ao preço de 5,00 €/m2 (Cinco euros). Este lote é propriedade da Junta de Freguesia de Tocha e de acordo com o protocolo celebrado entre a Junta de Freguesia da Tocha e a Câmara Municipal de Cantanhede, as

condições de venda deste lote são as constantes dos art.ºs 12º e 13º do Regulamento do Sistema de Avaliação e Apoio ao Investimento Industrial no Concelho de Cantanhede. A cedência do lote deverá ficar condicionada às condições seguintes: a) O preço de alienação do lote 23, com a área de 1.492 m² é de 7.460,00 (Sete mil Quatrocentos e Sessenta Euros); b) O pagamento do preço da alienação será efetuado na data da outorga da escritura pública de venda; c) A escritura de compra e venda do lote n.º 23 será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação de Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transação sem efeito, perdendo aquele, a favor da Câmara, 50 % do total do preço já pago pelo lote, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por dois peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pela Junta de Freguesia da Tocha; f) Verificando-se a hipótese prevista na alínea anterior e consequentemente resolvido o respetivo contrato de compra e venda, a Câmara Municipal de Cantanhede, fica com o direito de adquirir o lote 23 da Zona Industrial da Tocha, e a Junta de Freguesia de Tocha fica com a obrigação de lhe vender nas condições expressas nessa alínea; g) O referido lote com as construções nele existentes, constituindo isto uma promessa de compra e venda sujeita ao regime da execução específica do art.º 830 do C.C.; h) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio, livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 € até à efetiva entrega do prédio; i) O lote adquirido só pode transmitir-se,

antes do decurso do prazo de 18 meses, referido na alínea d), mediante prévia autorização da Câmara Municipal, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos da venda inicial; j) A Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso da alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação. Em face do exposto deverá a Câmara Municipal de Cantanhede, dar o assentimento à presente alienação, obrigando-se na escritura pública de compra e venda a Junta de Freguesia da Tocha a entregar à Câmara Municipal de Cantanhede, 60% do preço do lote e em contrapartida a Câmara Municipal obriga-se a executar as infra-estruturas daquela Zona Industrial, no cumprimento do protocolo assinado e de que se junta cópia.”

Na mesma data o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo presta a seguinte informação: “Para os devidos efeitos, informo que o lote 23 da Zona Industrial da Tocha, cuja venda à empresa ARTSTEEL, Lda foi autorizada pelo Executivo da Junta de Freguesia da Tocha, por deliberação de 8/03/2017, foi constituído através do alvará de loteamento nº 17/2007 (2º aditamento), de que é titular a Junta de Freguesia da Tocha e tem as seguintes características: Confrontações: a Norte com o lote 13, do sul com arruamento, do nascente com o lote 22 e do poente com o lote 24. Área: 1492 m². Área de implantação máxima: 623 m². Cércea permitida: 15 m.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara e bem assim a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou autorizar a venda do Lote n.º 23, sito na Zona Industrial da Tocha, à firma Artsteel, Ld.ª, nos precisos termos e condições preconizados nas referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

4 - PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES 2017/2018:- O Senhor Vereador, Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/04/2017 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Conforme o disposto na alínea gg) do n.º 1 do art.º 33 da Lei 75/2013, de 12 de setembro (estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico), compete aos órgãos municipais “assegurar, organizar e gerir os transportes escolares”. O Decreto-lei n.º 299/84, de 5 de setembro, vem regulamentar o modo como se deverá efetuar a atribuição deste direito, onde está prevista a população abrangida, bem como de funcionamento do serviço de transportes escolares. Assim, em cada Município deverá ser organizado um Plano de Transportes Escolares, conjugando e complementando a rede de transportes aprovada para a região, de “acordo com a procura efetiva em cada ano letivo”. Segundo o art.º 10.º, ponto 1, alínea a), a Câmara tem que elaborar e aprovar o Plano de Transportes Escolares ouvindo obrigatoriamente o Conselho Consultivo de Transportes Escolares, que “incluirá, obrigatoriamente, a área abrangida representada de preferência em planta”. Resultante do aumento do número de alunos previstos para usufruir de transporte escolar nos 2.º, 3.º ciclos e ensino secundário, a taxa de variação homóloga da despesa municipal em transportes escolares indica um decréscimo de 5% para o próximo ano letivo, cifrando-se em 417.434,65€. Estima-se que os valores da despesa com o transporte de alunos no âmbito do Programa de Requalificação da Rede Escolar do 1º CEB, de cerca de 64.749,51€, não irão sofrer grandes alterações, uma vez que irão manter-se os mesmos circuitos. Mais se informa que, para o próximo ano letivo, por força da legislação aplicável e da forma como o processo tem vindo a ser organizado, será indispensável o envio da informação completa dos alunos a admitir, nomeadamente

Nomes Completos, Zonas de Embarque, Datas de Nascimento, Anos de Escolaridade e Turmas. Pelo exposto se apensa Proposta do Plano Anual de Transporte Escolar, para o ano letivo 2017/2018, sob parecer favorável do Conselho Municipal de Educação, na reunião realizada em 8/5/2017, para aprovação em Reunião de Câmara.” A Câmara, *por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social, deliberou aprovar o Plano de Transportes Escolares do Concelho de Cantanhede para o ano letivo de 2017/2018, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

5 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A AGREGADOS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE EXTREMA CARÊNCIA ECONÓMICA DO CONCELHO DE CANTANHEDE / RELATÓRIO 1º TRIMESTRE DE 2017 / PARA

CONHECIMENTO:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/04/2017 pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “Para cumprimento do n.º 1 do artigo 11º do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede – “Relativamente aos apoios previstos no capítulo II do presente Regulamento, a decisão de apoio cabe à Câmara Municipal que delega no Presidente da Câmara Municipal, com a capacidade de subdelegar no Vereador da área, sendo que será apresentada trimestralmente a reunião de Câmara, pelo Vereador com competências delegadas, um relatório com todos os apoios atribuídos” – junto se anexa relatório trimestral da execução do referido Regulamento Municipal, relativo ao 1º trimestre do ano 2017.” A Câmara *tomou conhecimento do teor do Relatório do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de*

Cantanhede, relativo ao 1.º trimestre de 2017 elaborado pela Divisão de Educação e de Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas.-----

6 - AQUISIÇÃO DE PALCO DO GRUPO FOLCLÓRICO CANCIONEIRO DE CANTANHEDE / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO FOLCLÓRICO

CANCIONEIRO DE CANTANHEDE:- O Senhor Vereador Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 08/05/2017 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “O FOLK Cantanhede – Semana Internacional de Folclore é um evento que tem proporcionado ao longo dos últimos 11 anos, admiráveis momentos de cultura tradicional, como fator aglutinador e de valorização humana, contribuindo para o fomento da paz e da amizade entre povos de todo o mundo. Ao longo deste tempo o FOLK Cantanhede tem vindo gradualmente a assumir uma inegável projeção e qualidade, o que lhe conferiu em 2014 a distinção de Embaixador Cultural CIOFF, e foi convidado a integrar a equipa da Comissão Técnica do CIOFF Portugal, em estreita cooperação com a equipa técnica da UNESCO, no âmbito do Património Cultural Imaterial. Procurando incrementar uma melhoria significativa na qualidade do evento, a comissão executiva do Folk e a Direção do Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede deliberaram executar uma nova estrutura de palco, cujo investimento importa em 7.200€. Para a concretização deste desiderato solicitaram, em reunião ocorrida em janeiro passado com o Pelouro da Cultura, um apoio financeiro para a execução do mesmo. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio de 2.400,00€ ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede, para participar nas despesas com a realização da estrutura de palco. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba

emitida em 09/05/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e bem assim pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no valor de 2.400,00 € (dois mil e quatrocentos euros) ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede, para participar nas despesas com a realização de uma nova estrutura de palco, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

7 – PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A ASSOCIAÇÃO ANTÓNIO FRAGOSO / ESCOLA DE MÚSICA ANTÓNIO DE LIMA

FRAGOSO:- O Senhor Vereador Pedro Cardoso apresentou à Câmara a minuta do Protocolo de Parceria a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Associação António Fragoso cujo objetivo visa a continuidade da antiga Escola Municipal de Musica António de Lima Fragoso e do Coro Juvenil Cantemus, garantindo uma organização e gestão consubstanciados num programa pedagógico de ensino da música muito ambicioso e de grande alcance cultural. Decorrente, ainda daquela Parceria, aquela Associação compromete-se a dinamizar a Escola de Musica António de Lima Fragoso e o Coro Juvenil Cantemus, bem como a colaborar em iniciativas culturais, municipais, agendadas de acordo com a disponibilidade da Associação. Para assegurar esta parceria que decorrerá até ao dia 31 de julho de 2017 com a Escola Municipal de Musica António de Lima Fragoso e até ao final de dezembro de 2017 com o Cantemus, o Município de Cantanhede atribuirá à Associação António Fragoso um subsídio global de 11.580,00 €, distribuído por 4 tranches, correspondendo à primeira tranche o valor de 3.645,00 € que será liquidada em junho de 2017, à segunda tranche o valor de 3.645,00

€ que será liquidada até ao final de julho de 2017, à terceira tranche o valor de 2.445,00 €, que será liquidada em outubro de 2017, e à quarta tranche o valor de 1.845,00 € que será liquidada até ao final de dezembro de 2017. Ainda, junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 10/05/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar a Minuta do Protocolo de Parceria a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Associação António Fragoso, cujo objetivo visa a continuidade da antiga Escola Municipal de Musica António de Lima Fragoso, garantindo uma organização e gestão consubstanciados num programa pedagógico de ensino da música, comprometendo-se ainda a colaborar em iniciativas culturais, municipais, agendadas de acordo com a disponibilidade da Associação, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, 2) Atribuir um subsídio, para aquele efeito, no valor global de 11.580,00 €, distribuído por 4 tranches, correspondendo à primeira tranche o valor de 3.645,00 € que será liquidada em junho de 2017, à segunda tranche o valor de 3.645,00 € que será liquidada até ao final de julho de 2017, à terceira tranche o valor de 2.445,00 € que será liquidada em outubro de 2017 e à quarta tranche o valor de 1,845,00 € que será liquidada até final de dezembro de 2017; 3) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - OBRAS DE RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE MOAGEM DO MOINHO DE ANÇÃ

/ ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO NOVO-RUMO – SECCÃO PATRIMONIUM:- O

Senhor Vereador Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 18/04/2017 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “No período

de 6 a 26 de março foram efetuadas obras de recuperação dos mecanismos da mó nº 1 do sistema de moagem do Moinho de Ançã. As obras de limpeza, conservação e restauro incidiram sobre aspetos que afetavam o regular funcionamento do moinho. Elencamos alguns dos aspetos intervencionados: 1. Limpeza da vala no espaço em frente do moinho. Esta limpeza inicial, foi complementada por intervenção efetuada por colaboradores da JF Ançã, que para além da zona referida, limpam os tanques e todo o leito da vala junto do moinho; 2. Retificação do veio do rodízio; 3. Correção do alinhamento do veio com as mós; 4. Desmonte de toda a cobertura metálica em chapa das mós. Esta estrutura impedia o necessário acesso às mós; 5. Substituição de toda a estrutura em madeira onde assenta o conjunto das mós; 6. Execução de novos painéis em madeira para cobertura das pedras; 7. Colocação de nova viga onde assenta o rodízio em madeira de pinho verde. Esta peça, apesar de submersa, é visível do exterior; 8. Execução de anel das mós em madeira de pinho; 9. Picagem e nivelamento do conjunto das mós. Como se constata, procedeu-se a uma profunda recuperação de todo o sistema de moagem instalado no Moinho de Ançã. Este trabalho, que está todo fotograficamente documentado, foi efetuado por um carpinteiro, filho de moleiros, com profundos conhecimentos de molinologia e permitiu devolver ao espaço em causa, a capacidade de moagem com a qualidade intrínseca a este tipo de moagem. Com a intervenção agora efetuada, para além de permitir o regular funcionamento do moinho, da valorização do património, torna ainda possível a obtenção de farinha moída de forma tradicional. O valor final da intervenção de recuperação efetuada, que inclui materiais utilizados, deslocações e mão-de-obra, ascende a um total de 650,00€. Todo o processo teve a supervisão e acompanhamento, para além dos técnicos do Município de Cantanhede, da associação local Novo Rumo – Secção Patrimonium, pelo que, se sugere que as despesas inerentes às obras de recuperação do sistema de moagem do

Moinho de Ançã sejam liquidadas através da atribuição de um subsídio à associação mencionada.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 04/05/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e bem assim pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no valor de 650,00 € (seiscentos e cinquenta euros) à Associação “Novo Rumo – Teatro Amador” destinado à Secção Patrimonium, para participar nas despesas com a realização das obras de recuperação do sistema de moagem do Moinho de Ançã, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

9 – XIII EDIÇÃO DO ROCK OF / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CLUBE UNIÃO

VILANOVENSE:- O Senhor Vereador Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 09/05/2017 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Realizou-se nos dias 5 e 6 de maio na sede do C.U.V., em Vila Nova de Outil, o Rock Of – XIII Mostra de Música Moderna do Concelho de Cantanhede. Após um interregno de 2 anos, esta iniciativa organizada pelo Clube União Vilanovense (CUV) com o Alto Patrocínio do Município de Cantanhede, regressa ao concelho, mantendo os objetivos subjacentes à criação do evento: - Dar a conhecer os trabalhos realizados pelas bandas de música moderna do concelho e estimular a criação de novas bandas; - Permitir que se desenvolvam contactos entre bandas e agentes culturais; - Promover a música moderna portuguesa como atividade cultural e ocupacional dos jovens; - Proporcionar momentos de lazer e convívio entre os presentes. Pelo exposto, e em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23,

da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, propõe-se atribuir um subsídio no valor de 1.000€ (mil euros) ao Clube União Vilanovense, para participar nas despesas com a organização de mais uma edição do Rock Of.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 10/05/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e bem assim pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no valor de 1.000,00 € (mil euros) ao Club União Vilanovense, para participar nas despesas com a organização XIII edição do Rock Of, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

10 - MARCHAS POPULARES DO CONCELHO DE CANTANHEDE - 2017 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ÀS ENTIDADES PARTICIPANTES:- O Senhor Vereador

Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/05/2017 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “As Marchas Populares assinalam uma quadra festiva, associada à religiosidade de cariz popular em que as dimensões do sagrado e do profano se encre cruzam repetidas vezes numa tradução da devoção e tradição populares que assiste, também, às gentes do Concelho de Cantanhede. É o período do amanho da terra e das colheitas, num registo de saudação à soalheira e calorosa época do ano como é o período estival. Ao saírem à rua, as Marchas trazem consigo uma imensa e alegria traduzidas nas melodias, nos trajes, nos arcos, nas coreografias, nas pessoas que, no seu bairrismo, participam ativamente nesta grande e abrangente expressão cultural. A preparação das Marchas Populares é uma iniciativa de grande dimensão, envolvendo e motivando as diversas comunidades locais.

Os orçamentos envolvidos nesta iniciativa são consideráveis, fazendo com que cada grupo procure diversas formas para minimizar os custos finais de cada participante. Os grupos participantes desfilarão pelas ruas da Praia da Tocha, na noite de 24 de junho, sábado, integrando também os festejos em honra de São João daquela localidade. Na noite de 30 de junho, sexta-feira, será a vez dos grupos se apresentarem na Praça Marquês de Marialva, em Cantanhede. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio de 1.500,00 € a cada grupo participante em ambos os desfiles. Considerando que os momentos de apresentação/desfile sob a organização do Município abrangem a participação na Praia da Tocha e em Cantanhede, a não participação na Praia da Tocha será também objeto de penalização na ordem dos 40% do total da verba a atribuir. O pagamento deverá ser efetuado em duas tranches: a primeira até ao dia 16 de junho, no valor de 700,00 € (setecentos euros) a pagar aos grupos que irão desfilar na Tocha e em Cantanhede. A segunda tranche será paga após a confirmação da realização do evento, por parte da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo. Em caso de incumprimento das condições de participação, as verbas já atribuídas terão de ser repostas pelas respetivas coletividades no prazo máximo de um mês após comunicação formal. Mais se sugere que seja considerada uma majoração de 750,00 € para as marchas que se apresentarem com um grupo de crianças com coreografia autónoma e for constituída por um número mínimo de 12 pares, ou de 650,00 € se o grupo for constituído por um número mínimo de 10 pares, a pagar à entidade em causa aquando do pagamento da segunda tranche, o que se prevê ser apenas uma (Arrôtas). Prevê-se ainda a participação de uma marcha infantil da Gira Sol, Febres, na Praça Marquês de Marialva, em Cantanhede. Os valores propostos serão atribuídos aos seguintes grupos: Marcha de Febres, a pagar à JUF – Jovens Unidos de Febres; Marcha de Cantanhede cidade, a pagar à Associação de Moradores de Vila de Alva; Marcha de Ançã, a pagar ao Grupo

Típico de Ançã; Marcha das Arrôtas, a pagar à Associação Desportiva Recreativa e Cultural Pocariça-Arrôtas; Marcha de Murtede, a pagar ao Centro Desportivo e Cultural de Murtede; Marcha de Vilamar, a pagar à Associação Desportiva de Vilamar, e Marcha da Tocha, a pagar à Associação de Desenvolvimento Progresso e Vida da Tocha. À Marcha Infantil de Febres, que apenas se apresentará em Cantanhede, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 500,00€, a pagar à Gira Sol – Associação de Desenvolvimento de Febres, aquando do pagamento da segunda tranche. Estima-se que o montante global do subsídio a atribuir às Marchas Populares 2017 seja de 11.750 € (onze mil, setecentos e cinquenta euros). A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 11/05/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir a cada um dos seguintes grupos participantes nas Marchas Populares do Concelho de Cantanhede - 2017, um subsídio no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), destinado a participar nas despesas a efetuar com a aquisição e confeção dos trajes, arcos, balões e adereços, bem como as despesas com o acompanhamento musical: - Marcha de Febres, a pagar à JUF – Jovens Unidos de Febres; - Marcha de Cantanhede cidade, a pagar à AMVA - Associação de Moradores da Urbanização de Vila de Alva; - Marcha de Ançã, a pagar ao Grupo Típico de Ançã; - Marcha das Arrôtas, a pagar à ADRCPA - Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Pocariça-Arrôtas; - Marcha de Murtede, a pagar ao Centro Desportivo e Cultural de Murtede; - Marcha de Vilamar, a pagar à Associação Desportiva de Vilamar;*

- *Marcha da Tocha, a pagar à Associação de Desenvolvimento, Progresso e Vida da Tocha; 2) Atribuir um subsídio no valor de 500,00 € (quinhentos euros) à Marcha Infantil de Febres, a pagar à Gira Sol - Associação de Desenvolvimento de Febres, aquando do pagamento da segunda tranche; 3) Atribuir à Marcha de Arrôtas, a pagar ADRCPA - Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Pocariça-Arrôtas, uma majoração de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), caso se apresente com um grupo de crianças com coreografia autónoma, constituído por um número mínimo de 12 pares ou uma majoração de 650,00 € (seiscentos e cinquenta euros) caso se apresente com um grupo de crianças com coreografia autónoma, constituída por um número mínimo de 10 pares; 4) Os subsídios em causa serão pagos nos precisos termos e condições constantes de informação da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, perfazendo um total de 11.750,00 €, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

11 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS NO ANO DE 2017 A GRUPOS / ASSOCIAÇÕES MUSICAIS, RECREATIVAS E CULTURAIS DO CONCELHO:-

o Senhor Presidente apresentou ao Executivo uma proposta subscrita em 09/05/2017 pelo Sr. Vereador, Pedro Cardoso, do seguinte teor: “Considerando os critérios e procedimentos vigentes para atribuição de subsídios às coletividades musicais, recreativas e culturais, que têm sido o ponto de partida para a definição dos valores a propor anualmente; Considerando a reconhecida importância que o Executivo concede ao imprescindível e valoroso trabalho que o movimento associativo, e de forma particular no que se refere à atividade de cariz cultural, musical e recreativo, tem incutido na inegável expressão e vitalidade cultural do Concelho de Cantanhede; Considerando os documentos entregues a esta autarquia pelas coletividades em questão, após a análise e verificação pelos serviços

culturais desta autarquia; Considerando as valências elegíveis e enquadráveis nos referidos critérios e procedimentos, como sejam as bandas filarmónicas, a formação musical, as artes de palco e o folclore, fruto de uma atividade regular e comprovada; Considerando e respeitando os princípios da autonomia que o estatuto do movimento associativo consagra, a par com a fundamental equidade que tem pautado o apoio financeiro prestado por esta autarquia ao longo dos tempos, e mantendo os valores de referência praticados nos anos transatos; E em conformidade com as atribuições e competências das autarquias locais consagradas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho: - Atribuir às “Atividades Artísticas e Dinamização Cultural no âmbito da Música e do Teatro”, que corresponde ao critério 1.2.1., o montante de 25.825,00 €, a distribuir da seguinte forma: 12.900,00 €, pelas Bandas Filarmónicas, cabendo respetiva e equitativamente 4.300,00 € a cada uma; 6.925,00 €, pelas Escolas de Música e de acordo com os 277 agentes em formação envolvidos neste processo cultural, tendo em conta o valor por cada aluno do concelho, atribuindo-se a cada elemento 25 €; 6.000,00 €, pelos Grupos de Teatro, cabendo respetiva e equitativamente 400,00 € a cada grupo.

- Atribuir aos “Grupos Folclóricos”, que corresponde ao critério n.º 1.2.2., um valor total de 22.000,00 €, para apoiar sua atividade de recolha, preservação, promoção e divulgação etnográfica e folclórica, a distribuir da seguinte forma: 2.150,00 € a cada grupo folclórico federado ou equiparado a federado e 1.300,00 € a cada grupo não federado. O incumprimento do plano de atividades por parte das coletividades em referência levará ao cancelamento do montante global que lhe for atribuído. Dos valores supramencionados a atribuir em 2017 para despesas correntes e de capital, proponho que 25% e 75%, respetivamente, do subsídio a atribuir a cada Associação, a calcular nos termos dos *Crítérios e Procedimentos*, seja utilizado para fazer face a despesas correntes de gestão e serviços e de capital, nomeadamente, com a aquisição de

equipamento diverso e/ou intervenções em infraestruturas existentes. O montante global perfaz um total de 47.825,00 €, correspondendo 11.956,25 € a despesas correntes e 35.868,75 € a despesas de capital, e terá a distribuição por Grupo/Associação Musical, Recreativa e Cultural de acordo com tabela que se anexa à presente proposta. Proponho ainda que sejam firmados contratos-programa de desenvolvimento cultural entre a Câmara Municipal e os Grupos/Associações Musicais, Recreativas e Culturais subsidiadas.” Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 08/05/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara por unanimidade e concordando com a proposta subscrita pelo Senhor Vereador, Pedro Cardoso e bem assim com as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, e nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, deliberou: 1) Aprovar os subsídios a atribuir, no presente ano, segundo os critérios e procedimentos em vigor, aos Grupos/Associações Musicais, Recreativas e Culturais do Concelho, num total de 47.825,00 € (quarenta e sete mil oitocentos e vinte e cinco euros), verba essa a distribuir do seguinte modo: Associação Musical da Pocariça – 5.650,00 €; Filarmónica de Covões – 5.875,00 €; Phylarmonica Ançanense – Associação Musical – 5.750,00 €; Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira – 3.500,00 €; Rancho Regional Os Esticadinhos de Cantanhede – 2.550,00 €; Associação Recreativa e Cultural 1º de Maio – 1.700,00 €; Centro Cultural Desportivo e Recreativo do Corticeiro de Cima – 2.150,00 €; Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede – 2.150,00 €; Grupo Típico de Ançã – 2.150,00 €; Grupo Típico de Cadima – 2.150,00 €; Associação Juvenil de Zambujal e Fornos – 1.700,00 €; Rancho Folclórico de Cordinhã – 1.700,00 €; Associação Recreativa e Cultural Rosas de Maio – 1.300,00 €; Grupo Etnográfico Danças e Cantares do Zambujal*

– 1.300,00 €; Rancho Folclórico os Bairradinos de Ourentã – 1.300,00 €; Rancho Folclórico As Cantarinhas da Fontinha – 1.300,00 €; AMA - Academia de Música de Ançã -Associação Cultural – 2.400,00 €; C.S.P.O. - Centro Social e Polivalente de Ourentã – 400,00 €; Grupo de Teatro Experimental “A Fonte” – Associação – 400,00 €; União Recreativa de Cadima – 400,00 €; Pedra Rija de Portunhos – 0,00 €; Associação Cultural e Desportiva do Casal – 400,00 €; Clube União Vilanovense – 400,00 €; Associação do Grupo Musical das Franciscas – 400,00 €; Centro Cultural e Recreativo da Pena – 400,00 €; Novo Rumo – Teatro de Amadores – 400,00 €; 2) Celebrar Contratos-Programa de Desenvolvimento Cultural entre o Município de Cantanhede e os referidos Grupos/Associações Musicais, Recreativas e Culturais do Concelho, nos termos preconizados na referida proposta, pelo que aprovou a minuta dos mesmos, documento que ficará arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 3) Mandatar o Senhor Presidente para assinar os respetivos Contratos-Programa de Desenvolvimento Cultural. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 - IX ROTA DAS ADEGAS – MARQUÊS DE MARIALVA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À URVABIKETEAM – ASSOCIAÇÃO DE CICLISTAS E PRATICANTES DE DESPORTO AO AR LIVRE DE CANTANHEDE:- o Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/05/2017 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Decorreu no concelho de Cantanhede no passado dia 30 de abril, a IX Rota das Adegas - Marquês de Marialva organizada pela Urvabiketeam - Associação de Ciclistas e Praticantes de Desporto ao Ar Livre de Cantanhede. Pelo exposto, e considerando que se trata de um evento com elevado prestígio, que dinamizou a cidade de Cantanhede e acolheu cerca de 300 atletas oriundos de vários pontos do país, respetivas famílias e acompanhantes; Considerando que este evento tem colocado o Município de Cantanhede na rota dos eventos nacionais da modalidade,

contando com diferentes mais-valias, quer na divulgação do concelho, quer na dinâmica de divulgação desportiva e cultural; Considerando que se trata de um evento inédito que une a componente desportiva com a oferta enoturística e gastronómica do município de Cantanhede, promovendo a atividade física e a prática de cicloturismo, com a descoberta de vários pontos do concelho de elevado interesse turístico, cultural e gastronómico; Sugere-se, e em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que o Município de Cantanhede atribua um subsídio financeiro no valor de 600,00€ (seiscentos euros) à Urvabiketeam - Associação de Ciclistas e Praticantes de Desporto ao Ar Livre de Cantanhede, para participar nas despesas com a organização deste evento.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 09/05/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e bem assim pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no valor de 600,00 € (seiscentos euros) à Urvabiketeam – Associação de Ciclistas e Praticantes de Desporto ao Ar Livre de Cantanhede, destinado a participar nas despesas com a organização da IX Rota das Adegas – Marquês de Marialva, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33º e da alínea e) do n.º 2 do art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - AMPLIAÇÃO DO MUSEU DO RANCHO REGIONAL “OS ESTICADINHOS” / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO RANCHO REGIONAL “OS ESTICADINHOS”:- o

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/05/2017 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “O Rancho Regional “Os

Esticadinhos” de Cantanhede pretende ampliar o seu museu, uma vez que o espaço existente já se torna pequeno para o espólio existente. Pelo exposto, e considerando que o Rancho Regional “Os Esticadinhos” é uma associação sem fins lucrativos sediada no concelho de Cantanhede desde 1935 que tem desenvolvido um valioso trabalho em prol da recolha e divulgação dos usos e costumes da nossa região; Considerando que o Rancho Regional “Os Esticadinhos” é possuidor de um valioso espólio rural e etnográfico que se encontra em novas instalações, mas cujo exíguo espaço já não acolhe integralmente a coleção, impossibilitando o seu conhecimento e divulgação por todos os interessados e em particular pelas gerações mais jovens; Considerando que é inegável o interesse público do funcionamento desse museu, face ao elevado interesse turístico, cultural, social e pedagógico tendo em conta a variedade, qualidade e valia histórica das suas peças; Considerando que é atribuição dos municípios fomentar, desenvolver e apoiar as entidades legalmente constituídas que prossigam no município ações e fins sociais, culturais, desportivas ou recreativas, competindo à Câmara Municipal determinar as formas e os meios de o fazer; Somos a propor, e em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, atribuir um subsídio no valor de 4.000€ (mil euros) ao Rancho Regional “Os Esticadinhos” de Cantanhede, para comparticipar nas despesas com a ampliação do seu Museu Rural e Etnográfico.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 11/05/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e bem assim pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no valor de 4.000,00 € (quatro mil euros) ao Rancho Regional “Os Esticadinhos”, destinado a comparticipar nas*

despesas com a ampliação do seu Museu Rural e Etnográfico, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33º e da alínea e) do n.º 2 do art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14- SESSÃO DE INFORMAÇÃO COLETIVA PARA DESEMPREGADOS DO CONCELHO DE CANTANHEDE / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA AEC – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CANTANHEDE, mail datado de 03/05/2017,

solicitando a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, para a realização de uma sessão de informação coletiva para desempregados do Concelho de Cantanhede, no próximo dia 18/05/2017. Em 09/05/2017 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “ Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o auditório da Biblioteca Municipal no dia e hora solicitados, isentando a AEC do pagamento de 7,41 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.”

A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou autorizar a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 7,41 €, à AEC – Associação Empresarial de Cantanhede, para a realização de uma sessão de informação para desempregados do Concelho de Cantanhede, a realizar no dia 18 de maio de 2017, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

15 - WORKSHOP E CURSO DE MEDITAÇÃO / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA MENSAGENS POSITIVA, mail datado de 28/04/2017, solicitando a

cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, para a realização de um Workshop e Curso de meditação, no próximo dia 20/06/2017. Em 09/05/2017 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “ Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o auditório da Biblioteca Municipal isentando a Associação Mensagens Positivas do pagamento de taxas, num valor estimado de 113,04 €, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou autorizar a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 113,04 €, à Associação Mensagens Positivas, para a realização de um Workshop e Curso de Meditação, a realizar no próximo dia 20/06/2017, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

16 - FESTA DISTRITAL DO MINIBASQUETE / CEDÊNCIA DO C.F “OS MARIALVAS”
/ V TORNEIO JOAQUIM PADILHA / CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS / FOW
(FITNESS ON WATHER) / CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS / ISENÇÃO DO
PAGAMENTO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL
SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE,

ofício datado de 08/05/2017, solicitando a cedência do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas”, para a realização da Festa Distrital do Minibásquete, no próximo dia 03/06/2017. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/05/2017 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Na sequência do pedido da Associação de Solidariedade Social Columbófila Cantanhedense, somos a propor a cedência do Pavilhão do Marialvas no dia e hora solicitados, isentando a ASSSCC do pagamento de 91,81 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15 do Regulamento em vigor.” Por ofício datado de 06/05/2017,

solicita ainda a cedência das Piscinas Municipais para a realização do V Torneio Joaquim Padilha/Cidade de Cantanhede também a realizar no próximo dia 03/06/2017. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 11/05/2017 pela mesma Divisão, do seguinte teor: “Sugere-se que se disponibilizem as Piscinas Municipais no dia e hora solicitados, isentando a ASSSCC do pagamento de 312,98 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” Por ofício datado de 05/05/2017, solicita ainda a Cedência das Piscinas Municipais para a realização de uma ação de promoção da modalidade FOW (Fitness On Wather), a realizar no dia 03/06/2017. Em 15/05/2017 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “Pelo exposto sugere-se que se disponibilizem as PM no dia e hora solicitados, isentando a ASSSCC do pagamento de 13,02 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” A Câmara, *por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou autorizar a cedência do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas”, à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, para a realização da Festa Distrital de Encerramento do Minibasquete, no próximo dia 03/06/2017 e a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede, à mesma Associação para a realização do V Torneio Joaquim Padilha e de uma ação de promoção da modalidade FOW (Fitness On Wather), ambos a levar a efeito na mesma data, com isenção do pagamento de taxas, no valor total de 417,81 €, de acordo com o previsto no artigo 15.º, n.º 2 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

17- ATIVIDADES DESPORTIVAS / CEDÊNCIA DO PARQUE EXPO-DESPORTIVO DE SÃO MATEUS / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS LIMA-DE-FARIA, ofício datado de 28/04/2017, solicitando a cedência do

Parque Expo-Desportivo de São Mateus, para a realização de atividades desportivas, nos dias 22, 24, 25, 26 e 29 de maio e 2 de junho, do corrente ano. Em 09/05/2017 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “ Pelo exposto sugere-se que se disponibilize o Parque Expo-Desportivo de São Mateus nos dias e horas solicitados, isentando o Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria do pagamento de 228,88 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de taxas em vigor.”

A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou autorizar a cedência do Parque Expo-Desportivo de São Mateus, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 228,88 €, ao Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, para a realização de atividades desportivas, a realizar nos dias 22, 24, 25, 26 e 29 de maio e 2 de junho, do corrente ano, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - WORKSHOP – ESTRATÉGIAS INOVADORAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS EMOCIONAIS E RESILIÊNCIA / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO MUSEU DA PEDRA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DO CENTRO LOCAL DE APRENDIZAGEM DA UNIVERSIDADE ABERTA, mail datado de 18/04/2017, solicitando a cedência do Auditório do Museu da

Pedra, para a realização de um Workshop – Estratégias Inovadoras para o Desenvolvimento de Competências Emocionais e Resiliência. Em 08/05/2017 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “ Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o espaço no dia e hora solicitados, isentando o Núcleo Local da Universidade Aberta do pagamento de taxas de 37,68 € ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de taxas em vigor.” Por despacho proferido em 11/05/2017, a Senhora

Vice-Presidente, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente da Câmara autorizou a utilização do Auditório do Museu da Pedra com a isenção do pagamento das taxas devidas, ao Centro Local de Aprendizagem, no montante de 37,68 €, para a realização de um Workshop – Estratégias Inovadoras para o Desenvolvimento de Competências Emocionais e Resiliência, levada a efeito no dia 11 de maio, do corrente ano, remetendo o assunto à Reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 11/05/2017 pela Senhora Vice-Presidente, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas devidas pela utilização do Auditório do Museu da Pedra, ao Centro Local de Aprendizagem da Universidade Aberta, no valor total de 37,68 €, para a realização de um Workshop – Estratégias Inovadoras para o Desenvolvimento de Competências Emocionais e Resiliência, levado a efeito no dia 11 de maio de 2017, de acordo com o previsto n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.*-----

19 – AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA A ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / AMPLIAÇÃO / PROPRIEDADE DE JOSÉ CACHO ROCHA DA SILVA.

o Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada, em 26/04/2017, pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Considerando a aquisição de terrenos para ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, verifica-se que o senhor José Cacho Rocha da Silva é proprietário de mais um terreno, situado mais a sul do já adquirido por este Município e também necessário à referida ampliação. O senhor José Cacho Rocha da Silva concorda vender o prédio de que é proprietário, inscrito na matriz predial rústica

com o artigo 10531, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7936 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o nº. 1781, da Freguesia de Cantanhede, com a área de 3419m². Verifica-se que no acima referido terreno, existe um poço e uma casa de apoio à plantação de pinheiros manso, sendo estes pinheiros mansos já de algum porte. Foi solicitada avaliação do poço e da casa em conjunto, visto serem construções conjuntas e da plantação dos pinheiros mansos pois já se encontram em fase de produção. O valor do terreno a 5,00€/m² é de 17.095,00€ (dezassete mil e noventa e cinco euros), o valor atribuído à construção é de 2750,00€ (dois mil setecentos e cinquenta euros) e o valor dos pinheiros mansos é de 2155,00€ (dois mil cento e cinquenta e cinco euros). Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir ao senhor José Cacho Rocha da Silva, o terreno acima identificado, bem como as bem-feitorias existentes e avaliadas, tudo pelo valor global de 22.000,00€ (vinte e dois mil euros).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/05/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou adquirir ao senhor José Cacho Rocha da Silva, para ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, um prédio com a área de 3419m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10531, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7936, da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o nº. 1781, da Freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 22.000,00 € (vinte e dois mil euros), nos precisos termos do preconizado na informação do Departamento Administrativo e*

Financeiro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.--

20 – COMPLEMENTO DA DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DE CÂMARA DE 11/04/2017
/ AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE
CANTANHEDE / HERDEIROS DE MARIA DO CARMO GOMES DE OLIVEIRA
SIMÕES E DE ALBINO TIAGO NEVES, o Senhor Presidente apresentou à Câmara uma

informação prestada, em 15/05/2017, pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Na reunião do Executivo Camarário de 11 de Abril de 2017, foi deliberado adquirir para Ampliação da Zona Industrial de Cantanhede um terreno inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10512, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7917 da extinta freguesia de Cantanhede, não descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede. Em 05 de Maio de 2017, foi celebrada escritura de compra do acima referido terreno, na qual foram mencionados os herdeiros de Maria do Carmo Gomes de Oliveira Simões, sendo estes, a cabeça de casal Maria Margarida Oliveira Simões Neves, casada, Albino Tiago Simões Neves, casado, Maria do Carmo de Oliveira Simões Neves, divorciada, Carlos Fernando Simões Neves, casado, Rosa Maria Simões Neves, casada e um neto Daniel Neves da Costa, solteiro, maior, únicos herdeiros de Maria de Fátima Gomes Simões Neves que faleceu antes da mãe, Maria do Carmo Gomes de Oliveira Simões. Estando o processo em fase de registo, na Conservatória dos Registos de Cantanhede, verifica-se que, a senhora Maria de Fátima Gomes Simões Neves faleceu em 27/05/2002, isto é entre o pai (falecido em 19/10/1986) e a mãe (falecida em 28/09/2005). Aquando do primeiro óbito, de Albino Tiago Neves a filha Maria de Fátima Gomes Simões Neves era casada no regime da comunhão geral com Benjamim Silva da Costa, sendo este também herdeiro, juntamente com o filho Daniel Neves da Costa. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião

do Executivo Camarário, no sentido de deliberar complementar a deliberação de 11 de Abril de 2017 e retificar a escritura de compra celebrada em 05 de Maio de 2017, passado a constar também o senhor Benjamim Silva da Costa, como herdeiro juntamente com o Daniel Neves da Costa de Maria de Fátima Gomes Simões Neves, mantendo-se todos os restantes pressuposto da escritura pública.” *A Câmara por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou complementar a sua deliberação de câmara de 11/04/2017, mandando retificar a escritura de compra celebrada em 5 de maio de 2017, passando a constar também o senhor Benjamim Silva da Costa, como herdeiro de Maria de Fátima Gomes Simões Neves, juntamente com Daniel Neves da Costa, mantendo-se todos os restantes pressupostos da escritura pública. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

21 - COMPARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO / VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO NATURAL E CULTURAL, PROMOÇÃO TURÍSTICA E PLANO DE AÇÃO / COMUNIDADE INTERMUNICIPAL REGIÃO DE COIMBRA:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 08/05/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “No âmbito da comparticipação financeira devida por parte dos municípios para o Programa Intermunicipal -Valorização do Património Natural e Cultural e Promoção Turística e Plano de Ação, informa-se que o Município de Cantanhede deverá comparticipar com o valor de 487,24 euros, correspondendo este valor a 0,0746 (índice de coesão territorial) do valor correspondente aos 15% da contrapartida pública nacional referente a candidatura Assistência Técnica 2014-2015. Este montante onera a classificação económica 02/04050104 – Associações de Municípios e a rubrica funcional 04 420 2013/5065 – Trsf. p/ Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra (CIM-RC),

o qual se encontra devidamente cabimentado pelo n.º 81/133/2017 de 08 de maio de 2017. Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a validação da presente informação.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 08/05/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou autorizar o pagamento à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, do valor de 487,24 €, correspondente à comparticipação do Município de Cantanhede no Programa Intermunicipal – Valorização do Património Natural e Cultural e Promoção Turística e Plano de Ação. A ata foi aprovada, quanto a esta parte, com efeitos imediatos.*-----

22 - COMPARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO / OPERACIONALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ITI / COMUNIDADE INTERMUNICIPAL REGIÃO DE COIMBRA:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 24/04/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “No âmbito da Comparticipação Financeira devida por parte dos Municípios para a Operacionalização e Acompanhamento do ITI, informa-se que o Município de Cantanhede deverá comparticipar com o valor de 447,32 €, tendo a mesma sido financiada em 85% através da Candidatura: “POAT – Programa Operacional Assistência Técnica” em 33.978,75€. Mais se informa que este valor diz respeito aos 15% do total da despesa elegível relativos à candidatura para a Operacionalização e Acompanhamento da Estratégia de Desenvolvimento da Região de Coimbra no âmbito do ITI e Extra ITI no período 2014-2020. Este montante onera a classificação económica 02/04050104 – Associações de Municípios e a rubrica funcional 04 0420 2013/5065 – Trsf. p/ Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra (CIM- RC),

o qual se encontra devidamente cabimentado pelo n.º 81/123/2017 de 24 de abril de 2017. Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a validação da presente informação.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 24/04/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou autorizar o pagamento no valor de 447,32 à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, correspondente à comparticipação do Município de Cantanhede na Operacionalização e Acompanhamento do ITI, no âmbito da candidatura ao “POAT – Programa Operacional Assistência Técnica”. A ata foi aprovada, quanto a esta parte, com efeitos imediatos.*-----

23 – CONSTRUÇÃO/BENEFICIAÇÃO E REPARAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA MARQUÊS DE MARIALVA DE CANTANHEDE, POR EMPREITADA / RESPOSTAS ÀS LISTAS DE ERROS E OMISSÕES APRESENTADAS E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/05/2017 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Por deliberação camarária de 11/04/2017 procedeu-se à abertura do procedimento supra mencionado. O mesmo decorre de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite segue nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, na plataforma eletrónica deste Município sita em www.saphety.com/saphetygov, sendo que o prazo fixado para apresentação das propostas decorria até às 17h00m, do dia 03 de maio de 2017, conforme expresso na referida plataforma e na publicação do Diário da República, do

mesmo, que ocorreu a 13/04/2017, sendo o anúncio do procedimento o n.º 3097/2017.

No decurso do prazo de entrega das propostas, uma das empresas que se registou como interessada, na plataforma eletrónica, deste Município, onde decorre o presente procedimento, apresentou uma lista de erros e omissões, sendo que a indicação da empresa, a data e hora de solicitação e o respetivo assunto se resume no quadro abaixo, sendo que a mesma se encontra anexa à presente informação e dela faz parte integrante: Empresa: Habitâmega - Construções, S. A.; Data e hora: 28/04/17 - 17h50m26s; Assunto: "Erros e Omissões". Na sequência da mesma, constatou-se não haver lugar a qualquer alteração significativa ao mapa de medições inicial nem a aceitação das mesmas conduz a qualquer alteração do preço base do procedimento, pelo que se entende que caso a presente informação seja aceite, seja de proferir, a resposta à lista de erros que será publicada na referida plataforma. Assim, e de acordo com o expresso no artigo 61.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, será de considerar a aceitação parcial da mesma sendo que, as alterações aceites, são as constantes da Lista de Erros e Omissões aceites, documento anexo à presente informação, que será também remetido e que evidencia os erros aceites, as quantidades finais nos itens com erros, e, em observações, os justificativos para as alterações efetuadas, sendo que se considerará também que para o valor global das propostas terá portanto que ter em conta a quantificação da referida lista. Por outro lado, dado que ainda não tinha podido ser respondida a lista de erros e omissões, e que após o terminus do prazo de apresentação dos erros e omissões a plataforma eletrónica considera a suspensão automática do prazo de apresentação de propostas do procedimento, e que, face ao que se expressou acima, vai ser respondida a lista de erros

e omissões apresentada, terá que ocorrer uma prorrogação do prazo de apresentação das propostas, pelo período que vier a ser considerado como necessário, por forma a dar o cumprimento ao preceituado legal para a referida prorrogação de prazo, sendo que a mesma será objeto das publicações na referida plataforma e no Diário da República. Assim, caso a presente informação seja superiormente autorizada e, dado que na sua sequência se irá publicar a competente resposta da lista de erros e omissões reportada, publicação que irá ocorrer, na plataforma eletrónica a 22/05/2017, e dado que a suspensão do prazo de apresentação das propostas ocorrerá portanto desde o dia 28/04/2017 até à data mencionada, será de proceder à prorrogação do prazo de entrega das propostas, para cumprimento do disposto no número 1, do artigo 64.º, do Código dos Contratos Públicos, prorrogação que deverá ser efetuada por 24 dias. Contudo, foi considerada alteração do ponto 18.2, do Programa do Procedimento, conforme informação com deliberação camarária de 26/04/2017, a qual previa também ela uma prorrogação do prazo de apresentação das propostas, por 13 dias, prorrogação que se indicava que iria também ocorrer aquando da resposta às listas de erros e omissões. Assim, face ao exposto a prorrogação do prazo de entrega das propostas ocorrerá então por 37 dias que resultam do acréscimo dos 24 e dos 13 dias acima mencionados. Deste modo, importa salientar que o prazo limite do procedimento supra mencionado passará a decorrer até às 17h00m do dia 28 de junho de 2017 e que, nessa sequência, se procederá à publicação de aviso na plataforma eletrónica e da competente publicação no Diário da República, por forma a dar cumprimento ao disposto no número 4, do artigo 64.º, do Código dos Contratos Públicos. De igual modo se referencia que, para dar cumprimento ao disposto no número 1, do artigo 138.º, do Código dos Contratos Públicos, a lista dos concorrentes será publicada, na plataforma eletrónica, na data de 29 de junho de 2017. Face ao exposto, e caso a presente informação seja superiormente

autorizada, haverá então que proceder, na data 22/05/2017, à competente publicação no Diário da República do anúncio de prorrogação do prazo de apresentação das propostas, bem como publicar na referida plataforma eletrónica, onde decorre o presente procedimento, na mesma data, o aviso que terá como assunto “Prorrogação do prazo de apresentação das propostas”, e como conteúdo o que abaixo se transcreve, face aos fundamentos acima aduzidos: “Exmos. Srs.: Face ao reporte de erros e omissões verificado, no âmbito do presente procedimento, e atendendo a que apenas na presente data foi possível concluir a análise dos mesmos viemos por este meio informar da prorrogação do prazo de entrega das propostas, sendo que a mesma prorrogação ocorrerá por 37 dias, que resultam dos 24 dias devidos pela suspensão do prazo a que foram acrescidos os 13 dias que resultaram da alteração das peças do procedimento que havia sido comunicada. De referir também que a respetiva prorrogação foi também objeto da competente publicação no Diário da República, cujo documento se anexa, por forma a dar cumprimento ao disposto no número 4, do artigo 64.º, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa. Mais se informa que face à prorrogação agora efetuada a data limite de apresentação das propostas passa a ser as 17h00m, do dia 28 de junho de 2017, sendo que a publicação da lista de concorrentes ocorrerá, na plataforma eletrónica, no dia 29 de junho de 2017, dando cumprimento ao disposto no número 1, do artigo 138.º, do Código dos Contratos Públicos. Com os melhores cumprimentos. O Júri do Procedimento.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Júri do Concurso, deliberou: 1) Aprovar a resposta às listas de erros e omissões da empreitada em apreço, nos precisos termos e condições preconizadas na referida informação; 2) Autorizar a

prorrogação do prazo de apresentação das propostas ao concurso conforme preconizado na informação antes transcrita. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

24 - CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DAS EB1'S E JI'S DO CONCELHO DE CANTANHEDE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2017/2018 / ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE CONCURSO

PÚBLICO INTERNACIONAL:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/05/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Afim de proceder à abertura do competente concurso para confeção e fornecimento de refeições escolares aos alunos das EB1's e JI's do Concelho de Cantanhede, durante o ano letivo de 2017/2018, foram analisadas as quantidades diárias fornecidas em cada Estabelecimento de Ensino no ano letivo de 2016/2017 e, em função destes dados com a migração de alunos prevista para o novo ano letivo, presumiram-se as quantidades diárias estimadas que virão a ser necessárias para o ano letivo de 2017/2018. Importa salientar que os Estabelecimentos de Ensino onde se prevê haver necessidade de fornecimento tiveram em consideração os locais que, à presente data, não possuem acordos ou parcerias com IPSS's ou outras Instituições nesses locais para o fornecimento das refeições isto porque as parcerias estabelecidas com as Instituições Particulares de Solidariedade Social conforme preconizado no ofício n.º 24/2008-SA da Associação Nacional de Municípios Portugueses sobre o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1.º CEB - Parcerias com Instituições Particulares de Solidariedade Social, foram tidas em conta pois parece ser consensual da parte daquela entidade nada obstar à celebração de acordos de colaboração entre as Câmaras Municipais e outras entidades, designadamente IPSS's,

nos termos e para os efeitos dos números 2 e 3, do artigo 3.º, do Regulamento anexo ao Despacho n.º 22 251/2005 e da alínea d), do número 2, do artigo 4.º do Despacho n.º 12591/2006. Face ao exposto será de proceder à abertura de competente procedimento para fornecimento das EB1's e JI's nessa situação o que totaliza 925 refeições diárias estimadas conforme a lista de Estabelecimentos de Ensino abaixo expressos considerando o número de refeições diárias assinalado: Agrupamento de Escolas de Cantanhede: Centro Educativo de Ançã - Parte relativa à EB1, N.º de Refeições/ Dia: 95; Centro Escolar de Cantanhede - Parte relativa à EB1, N.º de Refeições/ Dia: 170; EB1 de Cantanhede Sul, N.º de Refeições/ Dia: 110; EB1 de Murtede, N.º de Refeições/ Dia: 14; EB1 de Cordinhã, N.º de Refeições/ Dia: 32; Centro Educativo de Ançã - Parte relativa ao JI, N.º de Refeições/ Dia: 56; JI de Lemede, N.º de Refeições/ Dia: 10; Centro Escolar de Cantanhede - Parte relativa ao JI, N.º de Refeições/ Dia: 82; JI de Murtede, N.º de Refeições/ Dia: 10; JI de Pocariça, N.º de Refeições/ Dia: 24; JI de Cordinhã, N.º de Refeições/ Dia: 15; Agrupamento de Escolas Finisterra: EB1 de Balsas, N.º de Refeições/ Dia: 27; EB1 de Corticeiro de Cima, N.º de Refeições/ Dia: 20; EB1 de Febres, N.º de Refeições/ Dia: 60; EB1 de Fontinha, N.º de Refeições/ Dia: 15; JI de Corticeiro de Cima, N.º de Refeições/ Dia: 20; JI de Febres (integrado na EB1 de Febres), N.º de Refeições/ Dia: 10; JI de S. Caetano (integrado na EB1 de S. Caetano), N.º de Refeições/ Dia: 10; Agrupamento de Escolas Gândara-Mar: EB1 da Tocha, N.º de Refeições/ Dia: 100; JI da Tocha (integrado na EB1 da Tocha), N.º de Refeições/ Dia: 45; Total diário EB1's: 643; Total diário JI's: 282; Total diário de refeições: 925. Importa salientar que se considerou, para efeitos do cálculo das refeições estimadas, que o início do procedimento ocorrerá a 15 de setembro de 2017 para as EB1's e o terminus a 22 de junho de 2018, enquanto que para os JI's o início será a 04 de setembro de 2017 e o terminus a 31 de julho de 2018, sendo que o total de dias letivos por mês no ano letivo

de 2017/2018 e o total de dias letivos, para a parte relativa ao ano de 2017 e ao ano de 2018 se estima nos totais expressos face à previsão do calendário escolar para o ano letivo objeto do procedimento. Resta apenas ressaltar, que nos JI's houve um conjunto de dias em que a quantidade diária foi reduzida a 50% dado serem dias onde apenas ocorrem as Atividades de Animação e Apoio à Família dos Jardins de Infância, e em que a frequência diária é portanto mais baixa, pelo que nesse caso haverá dias letivos em que se estima o fornecimento da quantidade total diária e dias letivos em que se estima o fornecimento de 50% dessa quantidade. Mês: Setembro: JI Quant. Total: 15; JI - Quant 50%: 5; N.º de dias letivos Total JI's: 20; N.º de dias letivos EB1's: 11; Mês: outubro: JI Quant. Total: 21; JI - Quant 50%: 0; N.º de dias letivos Total JI's: 21; N.º de dias letivos EB1's: 21; Mês: novembro: JI Quant. Total: 21; JI - Quant 50%: 0; N.º de dias letivos Total JI's: 21; N.º de dias letivos EB1's: 21; Mês: dezembro: JI Quant. Total: 14; JI - Quant 50%: 4; N.º de dias letivos Total JI's: 18; N.º de dias letivos EB1's: 9; Total de dias letivos – parte relativa a 2017: JI Quant. Total: 71; JI - Quant 50%: 9; N.º de dias letivos Total JI's: 80; N.º de dias letivos EB1's: 62; Mês: janeiro: JI Quant. Total: 22; JI - Quant 50%: 0; N.º de dias letivos Total JI's: 22; N.º de dias letivos EB1's: 22; Mês: fevereiro: JI Quant. Total: 17; JI - Quant 50%: 2; N.º de dias letivos Total JI's: 19; N.º de dias letivos EB1's: 17; Mês: março: JI Quant. Total: 17; JI - Quant 50%: 4; N.º de dias letivos Total JI's: 21; N.º de dias letivos EB1's: 17; Mês: abril: JI Quant. Total: 15; JI - Quant 50%: 4; N.º de dias letivos Total JI's: 19; N.º de dias letivos EB1's: 14; Mês: maio: JI Quant. Total: 21; JI - Quant 50%: 0; N.º de dias letivos Total JI's: 21; N.º de dias letivos EB1's: 21; Mês: junho: JI Quant. Total: 21; JI - Quant 50%: 0; N.º de dias letivos Total JI's: 21; N.º de dias letivos EB1's: 16; Mês: julho: JI Quant. Total: 0; JI - Quant 50%: 21; N.º de dias letivos Total JI's: 21; Total de dias letivos - parte relativa a 2018: JI Quant. Total: 113; JI - Quant 50%: 31; N.º de dias letivos Total JI's: 144; N.º de dias letivos EB1's: 107; Total

dias letivos - 2017/2018: JI Quant. Total: 184; JI - Quant 50%: 40; N.º de dias letivos Total JI's: 224; N.º de dias letivos EB1's: 169. Importa considerar então que o presente procedimento considera o fornecimento de um total de 166.195 refeições, de acordo com os totais de refeições que se estimam fornecer diariamente, por tipologia de Estabelecimento de Ensino, em função do número de dias letivos estimados, conforme o que abaixo se resume: - Ano Civil de 2017: EB1 - 62 dias letivos com 643 refeições por dia - 39.866 refeições; JI's - 71 dias letivos com 282 refeições por dia e 9 dias letivos com 141 refeições por dia - 21.291 refeições. - Ano Civil de 2018: EB1 - 107 dias letivos com 643 refeições por dia - 68.801 refeições; JI's - 113 dias letivos com 282 refeições por dia e 31 dias letivos com 141 refeições por dia - 36.237 refeições. Assim, e em função das estimativas evidenciadas na presente informação estima-se que o custo com o presente procedimento ascenda a um valor global de 317.432,45 € + IVA, que será portanto o preço base do procedimento a considerar, distribuído, por anos civis, conforme expresso no Quadro 1, em anexo, e de acordo com o que se resume: ANO 2017: 116.809,87 € + IVA; ANO 2018: 200.622,58 € + IVA. Mais se informa que o mesmo terá a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 55520000 - Serviços de fornecimento de refeições (catering). Deste modo, propõe-se a abertura de um procedimento de Concurso Público Internacional, efetuado de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º, 131.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, com a publicação do respetivo anúncio no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia. Saliente-se, no entanto que, atendendo ao objeto do contrato, considera-se

estarmos perante um contrato misto cujo tipo contratual preponderante não é o da aquisição de serviços, ou em que o serviço assume um carácter acessório da disponibilização de um bem, pelo que nos termos da alínea a), do número 8, do artigo 49.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, vulgo Lei do Orçamento de Estado de 2017, o mesmo não está sujeito à validação de encargos com contratos de aquisição de serviços prevista no referido artigo. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO: A adjudicação será efetuada à proposta financeiramente mais vantajosa, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso. APROVAÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior. JÚRI: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público Internacional mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento; Vogal: Dra. Cláudia Filipa Quaresma Azevedo Neves Gouveia, Chefe da Divisão de Educação e Ação Social; Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; Suplente: Dra. Emília Jesus Ramos Pimentel, Técnica Superior; Suplente: Dra. Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; Suplente: Dra. Ofélia Maria Pessoa Maia, Técnica Superior. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do

Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito do presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão ou com certificado de assinatura digital, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a ser colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer tramitação de documentação, que venha depois a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa ser efetuada pelos colaboradores afetos à Divisão Financeira e de Aprovisionamento, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente.

IMPUTAÇÃO ORÇAMENTAL: O custo com o presente procedimento deverá onerar a Rúbrica das Grandes Opções do Plano 02 211 2013/5008 1 - “Alimentação - Refeições confeccionadas” e Rúbrica Orçamental 02 020105 - “Alimentação - Refeições Confeccionadas”, da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde o mesmo se encontra previamente cabimentado, pelo preço base do procedimento acima mencionado, sob o número RI Concurso 1140/2017, de 16/05/2017, sendo que o mesmo contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2017,

a parte do valor considerado para o mesmo, conforme distribuição plurianual acima evidenciada, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como ao competente compromisso do mesmo. ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS: Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2017 e de 2018, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, encontra-se dispensada dado o cumprimento da alínea a), do número 1, do mesmo artigo, pela inscrição da verba no plano plurianual aprovado, pelo órgão deliberativo, nas “Atividades mais relevantes do ano de 2017” na rubrica 02 211 2013/5008 1 - “Alimentação - Refeições Confeccionadas” onde se prevê uma verba de 545.390,00 €, para o ano de 2018. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica, favorável à assunção de compromissos plurianuais, dada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 16/12/2016. RESSALVAS: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação, do presente concurso, nos termos do artigo 79.º, do Diploma anteriormente referenciado.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou mandar proceder à abertura do competente Concurso Público Internacional, tendo em vista a “Confeção e fornecimento de refeições escolares aos alunos das EB’s e JI’s do Concelho de Cantanhede, durante o ano letivo de 2017/2018”, pelo que aprovou o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), bem como a constituição do Júri para o presente concurso, nos termos propostos na informação do

Departamento Administrativo e Financeiro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

25 - XIII MOSTRA DE MÚSICA MODERNA – ROCK OF / LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DO CENTRO UNIÃO VILANOVENSE,

requerimento datado em 02/05/2017 solicitando, a autorização para a realização da XIII Mostra de Música Moderna – Rock Of, com isenção do pagamento das respetivas taxas de Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e Licença especial de ruído no Largo do Clube em Vila Nova de Outil, nos dias 5, 6 e 7 de maio de 2017. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 04/05/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento registo de entrada n.º 8393 datado de 2/05/2016, vem o Clube União Vilanovense solicitar a isenção do pagamento das taxas correspondentes (licença de espetáculos e licença especial de ruído) do evento que irá decorrer nos dias 05, 06 e 07 de maio de 2017, no Pavilhão da Sede do Clube sito no Largo do Clube em Vila Nova de Outil - Música ao Vivo e DJ’S – ROCK OF CANTANHEDE- XIII Mostra de Música Moderna. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º. (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere no seu nº. 2 que «A Câmara, isentará ainda, em casos excecionais e devidamente fundamentados, designadamente, quando estejam em causa situações de relevância e projeção concelhias, cultural, ...o pagamento de taxas a pessoas singulares ou coletivas.»... Considerando que a realização da atividade é uma aposta para a promoção da referida freguesia e do concelho, e que se trata do

encontro que ajuda a promoção e divulgação de várias bandas musicais muito apreciado pelo público participante. Considerando que o referido Clube já providenciou pelas necessárias licenças (licença de espetáculos em recinto provisório e licença especial de ruído) nesta Câmara Municipal, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 16 de maio de 2017, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião, para ratificação da decisão de isenção de taxas, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. Informo ainda de que o valor das taxas, conforme o Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, é: - Licença de espetáculos de música ao vivo e dj's— 23,02 € + 7,48 € = 30,05 €, nos termos do n.º 3 do art.º 31.º. - Licença especial de ruído— 23,00€, nos termos da alínea b) do n.º 2.2 do art.º 32.º. TOTAL: 53,05€." Por despacho proferido em 05/05/2017, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, e no impedimento do Senhor Presidente, deferiu a realização da XIII Mostra de Música Moderna – Rock Of, no Largo do Clube em Vila Nova de Outil, nos dias 5, 6 e 7 de maio de 2017, e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas, no valor de 53,02 €, pelo licenciamento da mesma, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 05/05/2017 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 53,02 €, ao Clube União Vilanovense, para emissão da Licença*

Especial de Ruído e Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos, no âmbito da XIII Mostra de Música Moderna – Rock Of, realizada nos dias 5, 6 e 7 de maio de 2017, no Largo do Clube em Vila Nova de Outil, União das Freguesias de Portunhos e Outil, ao abrigo do art.º 15º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.-----

26 - IX FESTIVAL GASTRONÓMICO DA FAVA / LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DO RANCHO FOLCLÓRICO “OS BAIRRADINOS DE OURENTÃ”,

requerimento entrado nos serviços em 03/05/2017 solicitando, a autorização para a realização do IX Festival Gastronómico da Fava, com isenção do pagamento das respetivas taxas de Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e Licença especial de ruído. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 04/05/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento com registo n.º 8403 entrado no serviço a 03/05/2017, o Rancho Folclórico “Os Bairradinos de Ourentã” vêm solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos de música ao vivo e animação musical e cultural e da licença especial de ruído no âmbito do evento supra referido. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere que «a Câmara, isentará ainda, em casos excecionais e devidamente fundamentados, designadamente, quando estejam em causa situações de relevância e projeção concelhias, cultural, ...o pagamento de

taxas a pessoas singulares ou coletivas.» Considerando que a realização da atividade se insere no evento “IX Festival Gastronómico da Fava”, a qual já vêm sendo hábito realizar-se, com o envolvimento da população local; Considerando que o Rancho Folclórico solicitou as licenças de espetáculos de música ao vivo, bem como a respectiva Licença Especial de Ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 16 de maio de 2017, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião, para ratificação da decisão de isenção de taxas, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo –51,81€ + 7,48€ (vistoria) - nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 31,64€, nos termos da alínea a) e b) do n.º 2.1 e da alínea b) do n.º 3.1 do art.º 32º do Reg. e Tabela de Taxas; TOTAL: 90,93€.” Por despacho proferido em 10/05/2017, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, e no impedimento do Senhor Presidente, deferiu a realização do IX Festival Gastronómico da Fava, e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas, no valor de 90,93 €, pelo licenciamento da mesma, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 10/05/2017 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 90,93 €, ao Rancho Folclórico “Os Bairradinos de Ourentã”, para emissão da*

Licença Especial de Ruído e Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos, no âmbito do IX Festival Gastronómico da Fava, ao abrigo do art.º 15º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.-----

27 – LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE MÓVEL / ISENÇÃO DE TAXAS / DA O.F.A.- ORGANIZAÇÃO FLORESTAL ATLANTIS, requerimento entrado nos serviços

a 08/05/2017, solicitando o licenciamento, com isenção de taxas, de publicidade de uma segunda viatura ligeira marca Nissan, matrícula 17-89-EP, que será utilizada para o serviço de extensão e apoio técnico ao proprietário florestal que esta Associação presta no Município de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 11/05/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Pelo requerimento entrado nos serviços no dia 08/05/2017, vem a Associação de Desenvolvimento Florestal O.F.A. – Organização Florestal Atlantis, solicitar o licenciamento, com isenção do pagamento das respetivas taxas, de publicidade de uma segunda viatura ligeira – jipe, marca Nissan, matrícula 17-89-EP, viatura esta que será utilizada para o serviço de extensão e apoio técnico ao proprietário florestal que esta Associação presta no Município de Cantanhede. O nº. 2 do artigo 15º. do Regulamento e Tabela de Taxas Pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, em vigor neste Concelho, determina: “2 – A Câmara isentará ainda, em casos excecionais e devidamente fundamentados, designadamente, quando estejam em causa situações de relevância e projeção concelhias, de natureza económica, política e cívica, cultural e social ou de calamidade, na sua globalidade ou parcialmente, o pagamento de taxas a pessoas singulares e coletivas.” Considerando o artigo segundo dos estatutos da Associação, que refere que: «Constitui objeto da Associação: - a defesa

e promoção da floresta da região e dos interesses dos produtores e proprietários florestais; - o desenvolvimento de ações de preservação, gestão e valorização das florestas, dos espaços naturais, da fauna e da flora, bem como, de uma maneira geral, a valorização do património fundiário e cultural dos seus associados; - a defesa e valorização económica, social e ambiental, do património natural e construído, da floresta regional, bem como a conservação da natureza; - a promoção de apoio técnico e formativo aos associados, fomentando a atividade florestal e a gestão ativa da propriedade; - a promoção do desenvolvimento de uma verdadeira fileira florestal contribuindo para a dinamização dos agentes económicos da região.» sugere-se o deferimento do pedido atrás exposto. Nos termos do n.º 3 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, deverá o presente processo ser presente à próxima reunião do Executivo Camarário, tendo em vista a deliberação sobre a concessão à Associação de Desenvolvimento Florestal O.F.A. – Organização Florestal Atlantis da isenção do pagamento da taxa em causa, a qual importa em 46,04 €, conforme artº. 16º., al. 8.2.3.1 da tabela de taxas.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou isentar a O.F.A.- Organização Florestal Atlantis do pagamento das taxas pelo Licenciamento de publicidade da sua viatura, marca Nissan, matrícula 17-89-EP, que será utilizada para o serviço de extensão e apoio técnico ao proprietário florestal que aquela Associação presta no Município de Cantanhede no valor total de 45,78 €, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

28 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE VENDA E CANCELAMENTO DAS CLÁUSULAS ACESSÓRIAS CONSTANTES DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA REFERENTES AO LOTE N.º 21 DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / TRANSPORTES A.MENDES, LD.ª:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma

informação prestada em 05/05/2017 pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: “A requerente construiu um armazém no lote 21 da ZI de Cantanhede, adquirido à Câmara Municipal, por escritura de compra e venda celebrada em 12/01/2000. A construção nele edificada obteve o alvará de utilização nº 32/2017. A requerente pretende agora vender o imóvel à Sociedade Geofragaria, Unipessoal, Lda. Por força das cláusulas estipuladas naquela escritura de compra e venda, a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso de alienação do lote. Dado que os objetivos da venda do lote foram cumpridos, com a construção do armazém, julgo que: a) Será de cancelar as cláusulas acessórias da escritura de compra e venda, nomeadamente a segunda, terceira, quarta, quinta, relacionadas com o cumprimento ou incumprimento dos prazos de construção, uma vez que, já não se justificam; b) Nada justifica o exercício, por parte da Câmara Municipal, do direito de preferência na alienação, previsto na cláusula 6ª das condições de venda do lote. Será de aprovar em Reunião de Câmara o requerido, nos termos referidos.” A Câmara, *por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou autorizar o cancelamento das cláusulas acessórias, segunda, terceira, quarta e quinta, da escritura de compra e venda, celebrada a 12/01/2000, respeitante ao lote n.º 21 da Zona Industrial de Cantanhede, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

29 - PROCESSO N.º 861/2016 / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA SANTA

CASA DA MISERICÓRDIA DE CANTANHEDE, requerimento entrado nos serviços em 07/06/2016, solicitando a esta Autarquia a isenção de todas as taxas previstas, no âmbito do processo de obras n.º 861/2016. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 10/05/2017 pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: “ É de deferir o pedido de isenção de taxas, ao abrigo do ponto 1.3, do artigo 9 do RMTEU dado que a requerente é uma IPSS conforme consta no ponto 3 dos “Estatutos” anexos. O valor das taxas é de 2.179,65 €.” A Câmara, *por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou, ao abrigo do disposto no ponto 1.3 do art. 9º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, isentar a Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede, do pagamento das taxas previstas no referido Regulamento, no valor de 2.179,65 €, devidas no âmbito do processo de obras n.º 861/2016. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -

30 - RECTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL DO PRÉDIO SITO NA RUA Nº. 6 NO LARGO DA FONTE, NA PRAIA DA TOCHA, FREGUESIA DA TOCHA, RETIFICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES CAMARÁRIAS DE 21/08/2001 E DE 16/10/2007 / DE CÉLIA MARIA SILVA CARVALHEIRO, residente na Rua Nº. 6, nº. 3,

no Largo da Fonte, na Praia da Tocha, freguesia de Tocha, requerimento datado de 24/04/2017, solicitando a retificação da constituição da propriedade horizontal aprovada na reunião de 21/08/2001 e retificada na reunião de 16/10/2007 do prédio sito na Rua Nº. 6, nº. 3, no Largo da Fonte, na Praia da Tocha, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o nº. 04594/110298, freguesia da Tocha, nos seguintes termos: “FRACÇÃO A:- No rés-do-chão, destinado a comércio, com a área de 55,3 m², constituída por três divisões e instalações sanitárias,

com a permissão de 345,00 ‰; FRACÇÃO B:- No 1.º andar e sótão, destinada a habitação, com a área total de 144,00 m², constituída por cozinha, sala, instalações sanitárias, arrumos e terraço no 1.º andar e dois quartos e instalações sanitárias no sótão, com a permissão de 655,00 ‰. As fracções são autónomas entre si dispondo cada uma de acesso próprio para a via pública.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 08/05/2017 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “... a designação da rua n.º 6 deverá ser substituída por Rua dos Caniceiros, uma vez que, a toponímia para o lugar da Praia da Tocha foi alterada e está aprovada, conforme edital n.º 9/2015.” A Câmara, *por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou retificar a constituição da propriedade horizontal do prédio acima descrito, aprovada na reunião de 21/08/2001 e retificada em 16/10/2007, nos termos requeridos, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

31 - 3.º ALTERAÇÃO AO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE CANTANHEDE / INÍCIO DE PROCEDIMENTO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/05/2017 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “1.A 2ª alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, através do Aviso nº 12643/2016, publicado no D.R. n.º 199 – 2 Série, de 17 de outubro de 2016, permitiu criar condições para que as empresas instaladas, ou que se pretendam instalar, na Zona Industrial possam desenvolver os seus projetos com pé direito suficiente para permitir a instalação de maquinarias e pórticos rolantes de movimentação de cargas, aumentando a altura máxima dos edifícios até 15 metros. Desta forma homogeneizou-

se o Regulamento do PU da Cidade de Cantanhede com o articulado no Regulamento do PDM de Cantanhede. 2. Porém, todo e qualquer processo e ocupação da cidade é dinâmico. Logo, as alterações são permanentes e imprevisíveis. O que faz sentido hoje, amanhã já não se ajusta à realidade e imagem do que se pretende. As regras de ocupação da cidade têm que estar cada vez mais atuais, devendo as mesmas, deixarem alguma flexibilidade e discricionariedade aos técnicos responsáveis pela gestão urbanística, até porque, é impossível prever em norma toda a diversidade da realidade da ocupação e desenvolvimento da cidade. 3. Face ao exposto, vem-se propor que se proceda à 3ª Alteração ao PU da Cidade de Cantanhede. A alteração proposta vai incidir apenas a nível regulamentar, fazendo alterações a alguns artigos do regulamento do PU da Cidade de Cantanhede, que não estão ajustados ao presente, como por exemplo, a capacidade construtiva permitida para os anexos, a necessidade de se rever os alinhamentos estipulados para as construções da Zona Industrial, pois permitiu-se o aumento da altura, sem que sequencialmente o afastamento ao limite do lote também sofresse um aumento, a atualização da legislação das cedências e a correção de outras situações entretanto verificadas. 4. Conforme estipulado no art.º 118º do Decreto-lei nº 80/2015, de 14 de maio, a alteração dos instrumentos de gestão territorial pode decorrer “da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais que lhes estão subjacentes ou sempre que essa alteração seja necessária, em resultado da entrada em vigor de novas leis ou regulamentos.” A pretensão da Câmara enquadra-se na legislação. 5. A Câmara Municipal de Cantanhede tem que deliberar o início do processo de elaboração da referida alteração, no qual a 1ª fase compreende a publicação no Diário da República (2ª série) e divulgação nos órgãos de comunicação social e página da internet, a que se segue um período de audiência prévia dos

interessados com um prazo de 15 dias para se pronunciarem, conforme disposto no ponto 1 do art.º 76º conjugado com o ponto 2 do art.º 88º do Decreto-lei nº 80/2015, de 14 de maio. Prevê-se que o processo de alteração do plano não ultrapasse 6 meses. 6. De acordo com os critérios referidos no DL nº 232/2007, de 15 de junho, as alterações a introduzir no Regulamento do PU em vigor não são susceptíveis de ter efeitos significativos no ambiente, uma vez que, são pequenas alterações de pormenor, pelo que, considero não ser necessário que o plano tenha que ser objeto de Avaliação Ambiental (AA).” Em 15/05/2017 o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo informa que será de submeter a deliberação à câmara Municipal conforme o ponto 5 da informação, ou seja, para deliberar o início do processo da 3.ª alteração do PU de Cantanhede. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana e bem assim a informação do Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou aprovar o início ao procedimento com vista à elaboração da 3.ª alteração ao Plano de Urbanismo da cidade de Cantanhede, nos precisos termos do preconizado na informação da Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

32 - PROCESSO N.º 10/2000 / ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 9/2003 / BÁRRIOS / NOVEMPONTO, INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LD.ª:- O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 08/05/2017 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “0 – Descrição do Pedido. O requerimento apresentado diz respeito a uma proposta de alteração ao loteamento com o alvará n.º 9/2003, de 19 dezembro. A proposta compreende a alteração dos polígonos de implantação das construções destinadas a habitação, de forma a que as mesmas deixem de ser

geminadas pelo corpo principal e fiquem isoladas. A implantação dos anexos não sofre qualquer alteração. A geminação dos lotes passa a ser feita através deste elemento. A área de implantação e de construção é reduzida. 1. Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente). - Área do loteamento: 6 585,00m²; - Área Bruta de Construção autorizada no alvará de loteamento n.º 9/2003: 2615,00m²+64,00m²=2 679,00 m²; - Área Bruta de Construção proposta: 2 060,00m² (habitação) + 64,00m² (anexos) = 2 124,00m² - COS proposto – 0.32. 2. Instrução do processo. O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3. Enquadramento legal. 3.1 – Plano Urbanização de Cantanhede – PU. De acordo com a Planta de Zonamento do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, por RCM n.º 7/2000, publicado no DL n.º 54, de 4 de março de 2000, pelo Aviso n.º 12643/2016, de 17 de outubro, insere-se na ZUE A2. A proposta de alteração do loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas no art.37º, e nos outros artigos aplicáveis do regulamento do IGT. 3.2 – Não há alteração dos valores de cedência estipulados no loteamento com o alvará n.º 9/2003. 4. Análise da proposta apresentada. 4.1 – A alteração proposta não altera o alinhamento principal para as edificações dos lotes. 4.2 – No que concerne ao nº de lugares de estacionamento, não se compreende o porquê de no quadro síntese em análise, os valores estipulados para o estacionamento público e privado não coincidem com o estipulado no quadro síntese do alvará em vigor. Surgem mais 2 lugares de estacionamento público, totalizando 20 lugares, e menos 4 lugares de estacionamento privado, que passam a ser apenas 10 lugares. Não houve qualquer alteração do número de alpendres projetados, nem da área afeta aos mesmos. Para além disso, a área dos lotes permite o estacionamento privado de mais do que um veículo, cumprindo desta forma o estipulado na Portaria 216-B/2008 (2 lugares por fogo). 4.3 – O arruamento, zonas de estacionamento público

e passeios já se encontram executados, bem como já existem árvores.5. notificação para pronuncia. O promotor do aditamento é proprietário de todos os lotes que integram o alvará de loteamento. 6. Proposta de decisão. Será então de aprovar a alteração ao loteamento, com as seguintes condições: a) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC; b) dado que o promotor reduz a capacidade construtiva do estipulada no alvará de loteamento n.º 9/2003, não há lugar ao pagamento de taxas urbanísticas nem ao pagamento de uma compensação, conforme estipulado no art. 19º e 24º do RMTEU.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras e Urbanismo/ Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou aprovar a alteração ao alvará de loteamento n.º 09/2003, sito em Bárrios, na cidade de Cantanhede, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

33 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 16 DE MAIO A 6 DE JUNHO DE 2017:-

O Senhor Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 16 de maio a 6 de junho de 2017 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,30 horas, o Senhor Presidente, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.----